



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

LEI Nº 1.614/2017, DE 17 DE ABRIL 2017.

DISPÕE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI-CE, SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAL E NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACOTI- IPMP, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI-CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI-CE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Pacoti-Ce a firmar Contrato de Parcelamento com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACOTI, objetivando o PARCELAMENTO em 24 (vinte e quatro) meses de débito do Município oriundo de contribuições previdenciárias patronais devidas e não repassadas alusivas às competências de Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro de 2016, correspondentes ao valor total de R\$ 130.859,91 (cento e trinta mil. Oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), que deverá ser corrigida, atualizada e paga em prestações consecutivas, de acordo com os índices da legislação vigente, de forma a buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do referido Instituto de Previdência.

Art. 2º - Para a apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice da INPC, acrescidas de juros legais simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do vencimento até a consolidação que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável pela sua apuração e multa de 2% (dois por cento), de acordo com o art. 103 da Lei Complementar nº 003, de 21 de Dezembro de 2004.

Parágrafo Único: - As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo INPC, acrescidas de juros legais simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento e multa de 2% (dois por cento).

Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, Pacoti/CE. CEP: 62770 000, Contato (085) 33251413
CNPJ: 07.910.755/0001 72 CGF: 06.920.183 8





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

Art. 3.º - Para fiel observância e cumprimento da presente lei, o Poder Executivo Municipal poderá expedir os atos administrativos que se fizerem necessários para que seja celebrado o referido parcelamento de débitos do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI-CE, em 17 de abril de 2017.


FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



☐ 07.910.755/0001-72 ☐
PACOTI PREFEITURA
PRAÇA CEL. JOSÉ CÍCERO SAMPAIO, 663
CENTRO - CEP 62770-000
L PACOTI - CEARÁ L

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e direitos, que a Lei nº. 1614/2017, de 17 de abril de 2017 - **DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS ORIUNDOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS NÃO REPASSADAS AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PACOTI – IPMP**, foi assinada e publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Pacoti/CE e nos demais órgãos/entes que compõem a administração direta e indireta desta municipalidade, dado à inexistência de órgão oficial de publicação local. É verdade. Dou Fé. Pacoti/CE, 17 de abril de 2017.

E, para constar, eu Francisco José Sampaio Leite, Secretário de Administração Interino, nomeado através da portaria Nº 003/2017, lavrei a presente certidão, dato e assino com o visto do Prefeito Municipal.

Pacoti - Ceará, 17 de abril de 2017

Luiz Emanuel Pereira Monteiro
LUIZ EMANUEL PEREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO
Luiz Emanuel Pereira Monteiro
Secretário de Administração Interino
Port. Nº 003

Francisco José Sampaio Leite
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL DE PACOTI



Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Luiz Emanuel Pereira Monteiro
O Referido é Verdade. Dou fé.
Pacoti, 11 de 05 de 2017
Em testemunho da verdade.
Tamiry Freitas do S.



Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
Francisco José Sampaio Leite
O Referido é Verdade. Dou fé.
Pacoti, 11 de 05 de 2017
Em testemunho da verdade.
Tamiry Freitas do S.